

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.087, DE 27 DE SETEMBRO DE 1962

Cria uma Faculdade de Medicina Veterinária em Pinhal

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada, na qualidade de instituto isolado do sistema estadual de ensino superior, uma Faculdade de Medicina Veterinária em Pinhal.

Artigo 2.º — Vetado.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que ser a instalação da Faculdade ora criada consignará dotações necessárias ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador
Euvaldo de Oliveira Mello
Marcio Ribeiro Porto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1962.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.088, DE 26 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre fixação de vencimentos dos cargos de Artífice, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os cargos de Artífice, referência "31", do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficam com o seu padrão de vencimentos fixado na referência "34".

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1962.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.089, DE 27 DE SETEMBRO DE 1962

Institui a "Festa do Milho"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituída a "Festa do Milho" (...vetado...).

Artigo 2.º — A orientação, organização e execução da "Festa do Milho" caberão à Secretaria da Agricultura, em colaboração com a Prefeitura Municipal.

Artigo 3.º — A comissão promotora da "Festa do Milho" será nomeada pelo Secretário da Agricultura e os seus componentes não receberão retribuição pecuniária de qualquer espécie.

Artigo 4.º — As leis orçamentárias dos exercícios em que venham a se realizar as "Festas", instituídas pelo art. 1.º, consignarão dotações adequadas ao atendimento das respectivas despesas.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador
Urbano de Andrade Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1962.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.090, DE 27 DE SETEMBRO DE 1962

Institui a "Festa do Arroz" da Região de Jales

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituída a "Festa do Arroz" da Região de Jales, a ser promovida pela Secretaria da Agricultura, anualmente, naquele município (...vetado...)

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas no orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador
Urbano de Andrade Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1962.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.091, DE 27 DE SETEMBRO DE 1962

Denomina "Coronel José Inocêncio Moreira" o 2.º Grupo Escolar de Bernardino de Campos

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Coronel José Inocêncio Moreira" o 2.º Grupo Escolar de Bernardino de Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Euvaldo de Oliveira Mello
Publicação na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.092, DE 26 DE SETEMBRO DE 1962

Cria Grupo Escolar no bairro de Tarama em Guaíçara

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Grupo Escolar no bairro de Tarama, do município de Guaíçara.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado, consignará as verbas necessárias para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Euvaldo de Oliveira Mello
Publicação na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.093, DE 26 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre criação de grupo escolar no município de Araras

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Grupo Escolar no bairro do Bom Jesus, no Município de Araras.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino criado por esta lei, consignará dotações necessárias a ocorrer às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de setembro de 1962.
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.094, DE 26 DE SETEMBRO DE 1962

Dá a denominação de "Dr. Eugênio Casillo" ao Posto de Puericultura do bairro do Barracão, município de Ribeirão Preto

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Eugênio Casillo" o Posto de Puericultura do Bairro do Barracão, município de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de setembro de 1962.
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Waldir da Silva Prado — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.095, DE 26 DE SETEMBRO DE 1962

Dá a denominação de "Dr. Oswaldo Urioste" ao Dispensário Regional da Lepra, de Ribeirão Preto

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Oswaldo Urioste" o Dispensário Regional da Lepra, em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de setembro de 1962.
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Waldir da Silva Prado — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.085, DE 25 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre concessão de auxílios Retificação

No Artigo 1.º — Onde se lê:	
20 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Limeira	100.000,00
Leia-se:	
20 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapeus de Limeira	100.000,00
Onde se lê:	
23 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Itatiba	100.000,00